

EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2020

PREMIAÇÃO DE PROFISSIONAIS GUIAS DE TURISMO

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo, doravante denominada SETUR, realizará licitação, na modalidade “Concurso”, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS GUIAS DE TURISMO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, conforme processo nº 2020-7P4H0, devidamente aprovado pela autoridade competente. A presente seleção será regida pela na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Decreto nº 4.593-R, de 17 de março de 2020 (Decretação de Estado de Emergência no Estado do Espírito Santo), bem como pelo presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a realização de concurso com premiação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (MEI – Microempreendedor Individual) para guiamento aos atrativos turísticos capixabas, em caráter virtual, com criação de conteúdo no formato de vídeos, dando continuidade às atividades dos Guias de Turismo, como apresentação de roteiros, fatos e histórias dos espaços turísticos a serem exibidos pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/ES, que fará uso de canais eletrônicos para disseminação das informações.

1.2. Os profissionais Guias de Turismo selecionados deverão produzir vídeos de no mínimo 03 (três) minutos, e de no máximo 05 (cinco) minutos, em que farão o guiamento aos atrativos turísticos capixabas, em caráter virtual.

1.3. Os selecionados desenvolverão conteúdos virtuais, dando continuidade às suas atividades, como apresentação de roteiros, fatos e histórias dos espaços turísticos a serem exibidos pela SETUR/ES, que fará uso de canais eletrônicos para disseminação das informações.

2. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1. Os interessados em participar do presente Concurso poderão obter informações através do e-mail: marketing@turismo.es.gov.br.

2.2. A SETUR disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, no endereço eletrônico: <http://www.turismo.es.gov.br>.

2.3. A SETUR/ES publicará, em sua página de internet e em suas redes sociais, todos os atos necessários ao regular desenvolvimento da seleção, em especial os relacionados a:

- a) Abertura das inscrições;
- b) Convocação para todas as etapas;
- c) Divulgação dos resultados.

2.4. Haverá publicação no Diário Oficial, também, de todos os aspectos exigidos pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Concurso, profissionais Guias de Turismo que atendam a todos os requisitos a seguir:

- a) Ser pessoa física (maior de 18 anos) ou pessoa jurídica – apenas Guias de Turismo inscritos como Microempreendedores Individuais (MEI), sendo que o CNPJ deve estar em nome do Guia de Turismo proponente;
- b) Ser capixaba, ou radicado no Espírito Santo há pelo menos 1 (um) ano;
- c) Ter cadastro regular no CADASTUR como Guia de Turismo – categoria Regional ES.

3.2. Não poderão se inscrever:

- a) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da SETUR/ES, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
- b) Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
- c) Aqueles que estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- d) Aqueles que estejam cumprindo pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

- e) Aqueles que estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;
- f) Aqueles que estejam sob falência, dissolução ou liquidação:
 - f.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologada do plano de recuperação judicial;
- g) Aqueles que não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3. Apresentação de até 05 (cinco) vídeos de guiamento a algum atrativo turístico das 10 (dez) regiões turísticas do Estado do Espírito Santo (ANEXO I.G), conforme lista de atrativos constante no ANEXO I.H deste edital. O(s) vídeo(s) deverá(ão) atender às seguintes especificações mínimas:

- a) O Guia de Turismo deverá estar portando, obrigatoriamente, a credencial de Guia de Turismo, válida e visível;
- b) Poderá ser gravado, inclusive, com a câmera do celular;
- c) Cada vídeo deverá ter duração mínima de 03 (três) minutos e máxima de 05 (cinco) minutos;
- d) O conteúdo deve ter sido gravado especificamente para este edital;
- e) O conteúdo deve ser gravado na horizontal;
- f) A gravação deve ser, preferencialmente, única e sem cortes;
- g) Deve ser observado o cuidado ao filmar o atrativo para que não haja captura de imagem e voz de terceiros;
- h) Os vídeos deverão ser entregues em qualidade Full HD, nos formatos .avi, .mov, MPG4 e etc, com resolução mínima de 1.920x1.080 megapixels;
- i) O Guia de Turismo deverá aparecer e se apresentar no vídeo, percorrendo de forma breve o seu nome, não havendo necessidade de aparecer durante todo o período de filmagem;
- j) Deverá ter observância às regras de comportamento pertinentes à realização do serviço de Guia de Turismo, conforme disposto na Portaria MTur Nº 27/2014;

- k) É terminantemente proibida a apresentação que tenha posicionamento cujo teor tenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
- l) É vedado o uso de imagem e voz de menores de 18 (dezoito) anos nos materiais produzidos, em atenção ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – Caso o Guia de Turismo não esteja em posse de sua credencial por motivos relacionados à pandemia do Covid-19, devidamente justificado, poderá portar o certificado de cadastro no CADASTUR.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período de **30/07/2020 à 29/09/2020**.

4.2. As inscrições para a seleção serão abertas pelo período de **60 (sessenta) dias** e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, através do envio de documentos via sistema E-Docs.

4.3. As propostas deverão ser encaminhadas para a SETUR/ES através do sistema E-Docs, do Governo do Estado do Espírito Santo, através do site: www.acessocidadao.es.gov.br, seguindo as seguintes orientações:

- a) Ao acessar o site acima, clicar em “E-DOCS”;
- b) Criar um login e senha para acesso como cidadão, caso ainda não possua;
- c) Observar os manuais de utilização do sistema acessando: www.processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos;
- d) Realizar os trâmites de verificação da conta, conforme solicitado pelo próprio site do sistema “E-DOCS”;
- e) Capturar os documentos e o(s) vídeo(s) da proposta no sistema, clicando em “Fazer Upload”. Cada documento/vídeo deverá ser capturado separadamente;
- f) O proponente poderá optar por assinar e digitalizar documentos ou assinar os documentos através do sistema E-Docs;
- g) Encaminhar os documentos capturados e assinados para o setor “GEMAKT – GERÊNCIA DE MARKETING TURÍSTICO – SETUR”;

h) A identificação do Guia de Turismo e meios de contato deverão aparecer de forma clara e sucinta na mensagem de encaminhamento da proposta.

4.4. A falta de qualquer dos documentos relacionados no Anexo I, ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo.

4.5. É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos descritos no Anexo I, em perfeitas condições de acesso.

4.6. Os candidatos inscritos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas.

5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) Enviadas após o período de inscrição definido neste Edital.
- b) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no Anexo I.
- c) Que não atenderem aos termos do item 3 – Das Condições de Participação.

5.2. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos indicados, após o recebimento do pedido de inscrição.

5.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

5.4. Não serão aceitos protocolos de comprovantes referentes às certidões de regularidade fiscal.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Será constituída uma Comissão de Seleção, composta por 05 (cinco) servidores do Governo do Estado do Espírito Santo, sendo 03 (três) servidores da SETUR/ES, 01 (um) servidor da Rádio e Televisão do Espírito Santo (RTV/ES) e 01 (um) servidor do Centro Estadual de Educação Técnica Vasco Coutinho, nomeados pelo Secretário de Turismo;

6.2. A Comissão de Seleção será responsável pela análise de todas as etapas descritas no item 7 deste Edital;

6.3. É facultado à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

6.4. A Comissão de Seleção terá 10 (dez) dias úteis para analisar todas as inscrições recebidas;

6.5. O trabalho da Comissão de Seleção das Propostas não será remunerado.

7. ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1. DO CRONOGRAMA PROPOSTO

7.1.1. O presente processo de seleção estará organizado em 03 (três) etapas, compreendendo:

ETAPA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO
1ª	Classificação - Recebimento e análise das inscrições com a documentação exigida.	Nesta etapa os profissionais Guias de Turismo interessados em participar da seleção deverão inscrever seu(s) vídeo(s) e enviá-lo(s) juntamente com os documentos de inscrição, constantes no item 7.2.7 deste edital.	Estarão classificados para a segunda etapa os candidatos cuja documentação estiver em conformidade com o solicitado neste edital. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos de documentação exigidos estarão automaticamente desclassificados.
2ª	Análise dos vídeos inscritos.	Nesta etapa a Comissão de Seleção irá analisar os vídeos inscritos de acordo com os critérios constantes no ANEXO I.F deste edital.	Estarão aprovados os vídeos que obtiverem a pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos.
3ª	Premiação dos trabalhos.		

7.2. DA PRIMEIRA ETAPA

7.2.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas do Edital e seus anexos;

7.2.2. Cada interessado só poderá inscrever até 05 (cinco) vídeos;

7.2.3. Os vídeos e todos os documentos relativos à inscrição deverão ser preenchidos, digitalizados e enviados via sistema E-Docs, de acordo com orientações constantes no item 4.3 deste Edital;

7.2.4. A classificação ou desclassificação somente se efetivará após a análise e validação de toda a documentação requisitada neste Edital;

7.2.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição o interessado será diretamente inabilitado;

7.2.6. O ato de inscrição da proposta não implica o recebimento do prêmio;

7.2.7. A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de do(s) vídeo(s) acompanhados de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos para classificação e posterior e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação:

- a) Formulário de Inscrição da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (**ANEXO I.A**) devidamente preenchido e assinado;
- b) Autorização de Uso de imagem e voz (**ANEXO I.B**), devidamente preenchida e assinado;
- c) Declaração de Ausência de Parentesco (**ANEXO I.C**), devidamente preenchida e assinado;
- d) Declaração de Apresentação da Documentação (**ANEXO I.D**), devidamente preenchida e assinado;
- e) Cópia simples de RG, CPF e do CNPJ, no caso de MEI;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no caso de MEI;
- h) Certidão Estadual, no caso de MEI;
- i) Certidão Municipal, no caso de MEI;
- j) Certidão do FGTS, no caso de MEI;
- k) Certidão Trabalhista, no caso de MEI;

- l) Certidão de Falência, no caso de MEI;
- m) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, no caso de MEI (**ANEXO I.E**);
- n) Cópia simples do Contrato de Aluguel e/ou Comprovante de Residência, em nome do proponente, que comprove que o proponente é capixaba, ou radicado no Espírito Santo há pelo menos 1 (um) ano. No caso do Comprovante de Residência, será necessário apresentar um referente ao mês corrente e um do ano anterior referente ao mês equivalente (ex. maio/2020 e maio/2019). Caso o documento esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada, também, a comprovação de vínculo com o proponente, através de declaração firmada pelo terceiro;
- o) Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: nome do banco, número da agência bancária (com dígito, se tiver), número da conta corrente (com dígito, se tiver) e nome completo do favorecido;
- p) Cópia simples do certificado de cadastro no CADASTUR como Guia de Turismo – categoria Regional ES (será validada pela SETUR/ES);
- q) Cópia simples da credencial de Guia de Turismo – categoria Regional ES;
- r) Vídeo(s) de guiamento, conforme especificações mínimas contidas no item 3.3 deste edital.

7.2.8. O aviso do resultado da análise documental da seleção será divulgado no site da SETUR/ES: www.turismo.es.gov.br e no Diário Oficial.

7.3. DA SEGUNDA ETAPA

7.3.1. A Comissão de Seleção irá analisar o(s) vídeo(s) inscrito(s) conforme critérios constantes no ANEXO I.F deste edital;

7.3.2. Estarão aprovados os vídeos que obtiverem a pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos;

7.3.3. O resultado final será divulgado no site da SETUR/ES: www.turismo.es.gov.br

e no Diário Oficial. 7.3.5. A SETUR/ES poderá entrar em contato com o candidato via ligação telefônica caso haja necessidade;

7.4. DA TERCEIRA ETAPA

7.4.1. Serão premiados todos os vídeos aprovados na segunda etapa, até o limite de 500 prêmios, obedecendo à colocação por pontuação, sendo a maior nota em primeiro lugar e, assim, sucessivamente;

7.4.2. O recebimento do prêmio se dará conforme orientações do item 9.4 deste edital;

7.4.3. O resultado da análise e seleção dos vídeos será divulgado no site da SETUR/ES: www.turismo.es.gov.br e no Diário Oficial.

7.5. DOS PRAZOS

<u>ATIVIDADE</u>	<u>PRAZO</u>
Publicação do Edital	30 de julho de 2020
Inscrições de Propostas	30 de julho a 29 de setembro de 2020
Último dia para recebimento das propostas	29 de setembro de 2020
Análise de Propostas	30 de setembro a 14 de outubro de 2020
Divulgação do Resultado Final	15 de outubro de 2020

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DO PREMIADO

O PREMIADO, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos;

8.1.2. Disponibilizar todo o equipamento e o que mais for necessário à realização dos vídeos;

8.1.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;

8.1.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros;

8.1.5. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

8.1.6. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo selecionado não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;

8.1.7. Ceder os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos selecionados, na forma do art. 111 da Lei nº 8.666/93;

8.1.8. Cumprir todas as disposições regulamentares deste Edital.

8.2. DA CONCEDENTE

A SETUR/ES obriga-se a:

8.2.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos vídeos, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

8.2.2. Efetuar o pagamento dos prêmios na forma e condições ajustadas.

9. DO VALOR DA PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Serão premiados até 500 vídeos inscritos e aprovados pela Comissão de Seleção;

9.2. Para os selecionados, fica definido o seguinte valor:

a) Cada vídeo aprovado terá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

b) Cada Guia de Turismo poderá apresentar para aprovação no máximo 05 (cinco) vídeos;

c) O Guia de Turismo poderá ser premiado com mais de um vídeo;

9.3. A SETUR/ES, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos, em razão do interesse público, com a devida justificativa, sem que caiba para o selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado;

9.4. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO NA CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da premiação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas previstas no presente Edital correrão à conta da dotação própria no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), previstos na Lei nº 11.096, de 09 de

Janeiro de 2020, Lei Orçamentária Anual/2020 no Orçamento da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, UG 37101, sendo alocados no Programa de Trabalho: 10.37.101.23.695.0113.2258 – Elemento de Despesa: 339031 – Fonte de Recursos: 0101.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do Edital de Seleção é de até **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado, conforme a Lei n.º 8666/1993;

11.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993.

12.2. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da premiação;

12.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

12.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de compromisso/adesão ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão

até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito.

13.2.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.2. A Administração poderá rever seus atos eivados de vícios, em obséquio ao princípio da autotutela administrativa.

13.3. Da deliberação de seleção e escolha das propostas, pela Comissão de Seleção, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado. Serão aceitos os recursos enviados via sistema E-Docs, para o setor “GEMAKT – GERÊNCIA DE MARKETING TURÍSTICO – SETUR”.

13.3.1. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, a qual se pronunciará no prazo de até 05 (cinco) dias corridos no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida.

13.3.2. Compete ao Secretário de Estado do Turismo decidir definitivamente o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

13.4. Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, caberá ao Secretário de Estado do Turismo a homologação do resultado definitivo do Concurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SETUR ou com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital, hipótese em que serão desclassificados.

14.2. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.3. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

14.4. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SETUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

14.6. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado do Turismo.

14.7. À Secretaria de Estado do Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.8. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vila Velha, 08 de setembro de 2020.

DORVAL DE ASSIS ULIANA

Secretário de Estado do Turismo do Espírito Santo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REALIZAÇÃO DE CONCURSO COM PREMIAÇÃO DE PROFISSIONAIS GUIAS DE TURISMO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. DO OBJETO

Objetiva o presente Termo de Referência (TR) a realização de concurso com premiação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (MEI – Microempreendedor Individual) para guiamento aos atrativos turísticos capixabas, em caráter virtual, com criação de conteúdo no formato de vídeos, dando continuidade às atividades dos Guias de Turismo, como apresentação de roteiros, fatos e histórias dos espaços turísticos a serem exibidos pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/ES, que fará uso de canais eletrônicos para disseminação das informações.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA

Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia da COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto nº 4.593-R, de 13 de março de 2020, bem como no Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Espírito Santo, a presente seleção de profissionais Guias de Turismo para guiamento aos atrativos capixabas, em caráter virtual, se justifica como uma alternativa de continuidade à difusão do turismo fomentada pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da SETUR/ES.

O Turismo é um setor que responde por 10% do emprego global, sendo uma das atividades que mais sofrem com os impactos negativos da pandemia do Covid-19. Há empreendimentos 100% paralisados, profissionais sendo dispensados por falta de receita nas empresas onde trabalham, autônomos, como o caso dos Guias de Turismo, cujas atividades foram completamente paralisadas pela impossibilidade de haver circulação de pessoas, além do fato de a maioria dos atrativos turísticos encontrarem-se fechados.

A Organização Mundial do Turismo (OMT) informa que 100% dos destinos do mundo estabeleceram restrições a viagens por causa do Covid-19, sendo que a maioria já está sofrendo as consequências econômicas há mais de um mês. Além disso, estima que até 1,6 bilhão de pessoas em todo o mundo podem ser afetadas por uma perda de horas de trabalho como resultado direto da pandemia.

Medidas estão sendo tomadas em todos os âmbitos e em todo o mundo. O Ministro do Turismo, Marcelo Álvaro Antonio, em sua fala a respeito dos efeitos da crise para o turismo, destacou que *“vivemos um cenário de crise sem precedentes, e o turismo é um dos mais impactados. Por esse motivo, temos trabalhado em todas as frentes possíveis para garantir a sobrevivência do setor e a manutenção dos empregos de milhões de trabalhadores. É necessário pensar no depois também e garantir o futuro do nosso turismo. Tudo para que possamos, em um outro momento, restabelecer e incentivar as viagens pelo nosso país”*.

Há, portanto, uma grande mobilização de todos os setores da cadeia do turismo, tanto públicos quanto privados, trabalhando no sentido de buscar soluções para minimizar ao máximo os impactos da pandemia, principalmente quando se trata da manutenção de empregos e planejamento para retomada das atividades assim que tudo se normalizar.

Com relação aos Guias de Turismo, apurou-se que há no Estado do Espírito Santo cerca de 400 (quatrocentos) profissionais cadastrados no CADASTUR, sistema do Ministério do Turismo responsável pelo cadastramento e emissão da credencial que possibilita ao profissional Guia de Turismo realizar sua atividade em conformidade com a legislação vigente.

Diante de tudo o que vem ocorrendo devido à pandemia do Covid-19, a SETUR/ES, observando sua responsabilidade em atender, da melhor forma possível, as demandas do setor no estado e em manter minimamente a execução do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Turismo 2025 e do Plano Estratégico ES 2030, estabeleceu o Plano de Retomada da Economia do Turismo, no qual define as estratégias para lidar com a crise.

O presente procedimento justifica-se, por fim, pela necessidade de promoção e apoio ao turismo, a ser difundida através de serviços dos Guias de Turismo, neste

período de crise já mencionado, em que serão selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

Desse modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente Edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor que atendam aos requisitos previstos neste Edital, a possibilidade de serem selecionados mediante o atendimento aos critérios estabelecidos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha.

2.2. DOS PROJETOS RELACIONADOS

Plano Estratégico ES 2030;

Plano de Desenvolvimento Sustentável do Turismo do Espírito Santo 2025.

2.3. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Proporcionar a execução mínima das atividades relacionadas ao setor de turismo no Estado do Espírito Santo, de modo a permitir, minimamente, a manutenção das atividades do setor e a continuidade de divulgação de conteúdos turísticos capixabas, mantendo a disponibilização de informações turísticas, ainda que virtuais, aos turistas e à população em geral.

2.4. DA ELABORAÇÃO/REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- **Joyce Coelho Simões** – Especialista em Desenvolvimento Humano e Social – Gerência de Marketing Turístico – GEMAKT
- **Letícia Gonçalves de Sousa** – Analista Contábil – Gerência de Gestão do Turismo – GESTUR
- **Roberta Ponzo Vaccari** – Especialista em Desenvolvimento Humano e Social – Gerência de Estudos e Negócios Turísticos – GENTUR

2.5. DA AUTORIZAÇÃO DO PROJETO

- **Dorval de Assis Uliana** – Secretário de Estado do Turismo.

3. DESCRIÇÃO DO CONCURSO

3.1. DO OBJETO

Os profissionais Guias de Turismo selecionados deverão produzir vídeos de no mínimo 03 (três) minutos, e de no máximo 05 (cinco) minutos, em que farão o guiamento aos atrativos turísticos capixabas, em caráter virtual.

Os selecionados desenvolverão conteúdos virtuais, dando continuidade às suas atividades, como apresentação de roteiros, fatos e histórias dos espaços turísticos a serem exibidos pela SETUR/ES, que fará uso de canais eletrônicos para disseminação das informações.

3.2. DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS

Com a execução deste projeto, espera-se receber cerca de 100 (cem) inscrições de Guias de Turismo de um universo de aproximadamente 400 (quatrocentos) que se encontram, atualmente, cadastrados no CADASTUR.

3.3. DAS INSCRIÇÕES

3.3.1. As inscrições para a seleção serão abertas pelo período de **60 (sessenta) dias** e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, através do envio de documentos via sistema E-Docs.

3.3.2. As propostas deverão ser encaminhadas para a SETUR através do sistema E-Docs, do Governo do Estado do Espírito Santo, através do site: www.acessocidadao.es.gov.br, seguindo as seguintes orientações:

- a) Ao acessar o site acima, clicar em “E-DOCS”;
- b) Criar um login e senha para acesso como cidadão, caso ainda não possua;
- c) Observar os manuais de utilização do sistema acessando: www.processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos;
- d) Realizar os trâmites de verificação da conta, conforme solicitado pelo próprio site do sistema “E-DOCS”;

- e) Capturar os documentos e o(s) vídeo(s) da proposta no sistema, clicando em “Fazer Upload”. Cada documento/vídeo deverá ser capturado separadamente;
- f) O proponente poderá optar por assinar e digitalizar documentos ou assinar os documentos através do sistema E-Docs;
- g) Encaminhar os documentos capturados e assinados para o setor “GEMAKT – GERÊNCIA DE MARKETING TURÍSTICO – SETUR”;
- h) A identificação do Guia de Turismo e meios de contato deverão aparecer de forma clara e sucinta na mensagem de encaminhamento da proposta.

3.3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

4.1. Poderão participar deste Concurso, profissionais Guias de Turismo que atendam a todos os requisitos a seguir:

- a) Ser pessoa física (maior de 18 anos) ou pessoa jurídica – apenas Guias de Turismo inscritos como Microempreendedores Individuais (MEI), sendo que o CNPJ deve estar em nome do Guia de Turismo proponente;
- b) Ser capixaba, ou radicado no Espírito Santo há pelo menos 1 (um) ano;
- c) Ter cadastro regular no CADASTUR como Guia de Turismo – categoria Regional ES.

4.2. Não poderão se inscrever:

- a) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da SETUR/ES, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
- b) Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
- c) Aqueles que estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- d) Aqueles que estejam cumprindo pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

- e) Aqueles que estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;
- f) Aqueles que estejam sob falência, dissolução ou liquidação:
 - f.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologada do plano de recuperação judicial;
- g) Aqueles que não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3. Apresentação de até 05 (cinco) vídeos de guiamento a algum atrativo turístico das 10 (dez) regiões turísticas do Estado do Espírito Santo (**ANEXO I.G**), conforme lista de atrativos constante no **ANEXO I.H** deste edital. O(s) vídeo(s) deverá(ão) atender às seguintes especificações mínimas:

- a) O Guia de Turismo deverá estar portando, obrigatoriamente, a credencial de Guia de Turismo, válida e visível;
- b) Poderá ser gravado, inclusive, com a câmera do celular;
- c) Cada vídeo deverá ter duração mínima de 03 (três) minutos e máxima de 05 (cinco) minutos;
- d) O conteúdo deve ter sido gravado especificamente para este edital;
- e) O conteúdo deve ser gravado na horizontal;
- f) A gravação deve ser, preferencialmente, única e sem cortes;
- g) Deve ser observado o cuidado ao filmar o atrativo para que não haja captura de imagem e voz de terceiros;
- h) Os vídeos deverão ser entregues em qualidade Full HD, nos formatos .avi, .mov, MPG4 e etc, com resolução mínima de 1.920x1.080 megapixels;
- i) O Guia de Turismo deverá aparecer e se apresentar no vídeo, percorrendo de forma breve o seu nome, não havendo necessidade de aparecer durante todo o período de filmagem;
- j) Deverá ter observância às regras de comportamento pertinentes à realização do serviço de Guia de Turismo, conforme disposto na Portaria MTur Nº 27/2014;

- k) É terminantemente proibida a apresentação que tenha posicionamento cujo teor tenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
- l) É vedado o uso de imagem e voz de menores de 18 (dezoito) anos nos materiais produzidos, em atenção ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – Caso o Guia de Turismo não esteja em posse de sua credencial por motivos relacionados à pandemia do Covid-19, devidamente justificado, poderá portar o certificado de cadastro no CADASTUR.

5. ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

5.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto do edital serão prestados através do e-mail: marketing@turismo.es.gov.br.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Será constituída uma Comissão de Seleção, composta por 05 (cinco) servidores do Governo do Estado do Espírito Santo, sendo 03 (três) servidores da SETUR/ES, 01 (um) servidor da Rádio e Televisão do Espírito Santo (RTV/ES) e 01 (um) servidor do Centro Estadual de Educação Técnica Vasco Coutinho, nomeados pelo Secretário de Turismo;

6.2. A Comissão de Seleção será responsável pela análise de todas as etapas descritas no item 7 deste edital;

6.3. É facultado à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

6.4. A Comissão de Seleção terá 10 (dez) dias úteis para analisar todas as inscrições recebidas;

6.5. O trabalho da Comissão de Seleção das Propostas não será remunerado.

7. ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1. DO CRONOGRAMA PROPOSTO

7.1.1. O presente processo de seleção estará organizado em 03 (três) etapas, compreendendo:



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ETAPA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADO
1ª	Classificação e Recebimento e análise das inscrições com a documentação exigida.	Nesta etapa os profissionais Guias de Turismo interessados em participar da seleção deverão inscrever seu(s) vídeo(s) e enviá-lo(s) juntamente com os documentos de inscrição, constantes no item 7.2.7 deste edital.	Estarão classificados para a segunda etapa os candidatos cuja documentação estiver em conformidade com o solicitado neste edital. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos de documentação exigidos estarão automaticamente desclassificados.
2ª	Análise dos vídeos inscritos.	Nesta etapa a Comissão de Seleção irá analisar os vídeos inscritos de acordo com os critérios constantes no ANEXO VI deste edital.	Estarão aprovados os vídeos que obtiverem a pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos.
3ª	Premiação dos trabalhos.		

7.2. DA PRIMEIRA ETAPA

7.2.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas do Edital e seus anexos;

7.2.2. Cada interessado poderá inscrever até 05 (cinco) vídeos;

7.2.3. O(s) vídeo(s) e todos os documentos relativos à inscrição deverão ser preenchidos, digitalizados e enviados via sistema E-Docs, de acordo com orientações constantes no item 3.3.2 deste edital;

7.2.4. A classificação ou desclassificação somente se efetivará após a análise e validação de toda a documentação requisitada neste edital;

7.2.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição o interessado será diretamente desclassificado;

7.2.6. O ato de inscrição do(s) vídeo(s) não implica o recebimento do prêmio;

7.2.7. A inscrição dos interessados será condicionada ao envio **do(s) vídeo(s)** acompanhados de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos para classificação e posterior seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação:

- a) Formulário de Inscrição da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (**ANEXO I.A**) devidamente preenchido e assinado;
- b) Autorização de Uso de imagem e voz (**ANEXO I.B**), devidamente preenchido e assinado;
- c) Declaração de Ausência de Parentesco (**ANEXO I.C**), devidamente preenchido e assinado;
- d) Declaração de Apresentação da Documentação (**ANEXO I.D**), devidamente preenchido e assinado;
- e) Cópia simples de RG, CPF e do CNPJ, no caso de MEI;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no caso de MEI;
- h) Certidão Estadual, no caso de MEI;
- i) Certidão Municipal, no caso de MEI;
- j) Certidão do FGTS, no caso de MEI;
- k) Certidão Trabalhista, no caso de MEI;
- l) Certidão de Falência, no caso de MEI;
- m) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, no caso de MEI (**ANEXO I.E**);
- n) Cópia simples do Contrato de Aluguel e/ou Comprovante de Residência, em nome do proponente, que comprove que o proponente é capixaba, ou radicado no Espírito Santo há pelo menos 1 (um) ano. No caso do Comprovante de Residência, será necessário apresentar um referente ao mês corrente e um do ano anterior referente ao mês equivalente (ex. maio/2020 e maio/2019). Caso o documento esteja em nome de terceiros,

deverá ser apresentada, também, a comprovação de vínculo com o proponente, através de declaração firmada pelo terceiro;

- o) Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: nome do banco, número da agência bancária (com dígito, se tiver), número da conta corrente (com dígito, se tiver) e nome completo do favorecido;
- p) Cópia simples do certificado de cadastro no CADASTUR como Guia de Turismo – categoria Regional ES (será validada pela SETUR/ES);
- q) Cópia simples da credencial de Guia de Turismo – categoria Regional ES;
- r) Vídeo(s) de guiamento, conforme especificações mínimas contidas no **item 4.3** deste termo de referência.

7.2.8. O aviso do resultado da análise documental da seleção será divulgado no site da SETUR/ES: www.turismo.es.gov.br e no Diário Oficial.

7.3. DA SEGUNDA ETAPA

7.3.1. A Comissão de Seleção irá analisar o(s) vídeo(s) inscrito(s) conforme critérios constantes no **ANEXO I.F** deste termo de referência;

7.3.2. Estarão aprovados os vídeos que obtiverem a pontuação mínima de **35 (trinta e cinco)** pontos;

7.3.3. O resultado final será divulgado no site da SETUR/ES: www.turismo.es.gov.br e no Diário Oficial.

7.4. DA TERCEIRA ETAPA

7.4.1. Serão premiados todos os vídeos aprovados na segunda etapa, até o limite de 500 prêmios, obedecendo à colocação por pontuação, sendo a maior nota em primeiro lugar e, assim, sucessivamente;

7.4.2. O recebimento do prêmio se dará conforme orientações do **item 10.5** deste edital;

7.4.3. O resultado da análise e seleção dos vídeos será divulgado no site da SETUR/ES: www.turismo.es.gov.br e no Diário Oficial.

7.5. DOS PRAZOS



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

<u>ATIVIDADE</u>	<u>PRAZO</u>
Publicação do Edital	30 de julho de 2020
Inscrições de Propostas	30 de julho a 29 de setembro de 2020
Último dia para recebimento das propostas	29 de setembro de 2020
Análise de Propostas	30 de setembro a 14 de outubro de 2020
Divulgação do Resultado Final	15 de outubro de 2020

8. DO EDITAL E CONVOCAÇÕES

8.1. O Edital do concurso será elaborado pela própria SETUR/ES com base nos dados deste Termo de Referência.

8.2. A SETUR/ES publicará, em sua página de internet e em suas redes sociais, todos os atos necessários ao regular desenvolvimento da seleção, em especial os relacionados a:

- a) Abertura das inscrições;
- b) Convocação para todas as etapas;
- c) Divulgação dos resultados.

8.3. Haverá publicação no Diário Oficial, também, de todos os aspectos exigidos pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DO PREMIADO

O PREMIADO, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos;

9.1.2. Disponibilizar todo o equipamento e o que mais for necessário à realização dos vídeos;

9.1.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;

9.1.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros;

9.1.5. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

9.1.6. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo selecionado não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;

9.1.7. Ceder os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos selecionados, na forma do art. 111 da Lei nº 8.666/93;

9.1.8. Cumprir todas as disposições regulamentares deste Edital.

9.2. DA CONCEDENTE

A SETUR/ES obriga-se a:

9.2.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos vídeos, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

9.2.2. Efetuar o pagamento dos prêmios na forma e condições ajustadas.

10. VALOR E PAGAMENTO

10.1. Serão premiados até 500 vídeos inscritos e aprovados pela Comissão de Seleção;

10.2. Para os selecionados, fica definido o seguinte valor:

a) Cada vídeo aprovado terá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

b) Cada Guia de Turismo poderá apresentar para aprovação no máximo 05 (cinco) vídeos;

c) O Guia de Turismo poderá ser premiado com mais de um vídeo;

10.3. Os recursos para realização do concurso decorrem de dotação própria no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), previstos na Lei nº 11.096, de 09 de Janeiro de 2020, Lei Orçamentária Anual/2020 no Orçamento da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, UG 37101, sendo alocados no Programa de Trabalho: 1-.37.101.23.695.0113.2258 – Elemento de Despesa: 339031 – Fonte de Recursos: 0101;

10.4. A SETUR/ES, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos, em razões do interesse público, com a devida justificativa, sem que caiba para o

selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado;

10.5. Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO NA CONTA CORRENTE** informada no ato da inscrição, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da premiação.

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do Edital de Seleção é de até **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado, conforme a Lei;

11.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

Vila Velha/ES, 22 de julho de 2020.

JOYCE COELHO SIMÕES

Especialista em Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Marketing Turístico

SIMONE PATROCÍNIO DE ALMEIDA

Gerente de Marketing Turístico

LETÍCIA GONÇALVES DE SOUSA

Gerente de Gestão do Turismo – Respondendo
Gerência de Gestão do Turismo

ROBERTA PONZO VACCARI

Especialista em Desenvolvimento Humano e Social
Gerência de Estudos e Negócios Turísticos

RAFAEL GRANVILLA OLIVEIRA

Gerente de Estudos e Negócios Turísticos

DECISÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do certame.

DORVAL DE ASSIS ULIANA

Secretário de Estado do Turismo do Espírito Santo



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO I.A - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020 – SETUR/ES		INSCRIÇÃO (para preenchimento da SETUR) Nº	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA FÍSICA()		PESSOA JURÍDICA – MEI ()	
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
CIDADE:	UF:	CEP:	
TELEFONE FIXO COM DDD:			
CELULAR COM DDD:			
CPF:	CNPJ (CASO SEJA MEI):		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:	
DATA NASCIMENTO:			
E-MAIL (OBRIGATÓRIO):			

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Edital de Seleção nº 001/2020 – SETUR/ES e neste Formulário de Inscrição. Afirmando também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, por tempo indeterminado. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.

Vila Velha, ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO I.B - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, AUTORIZO o uso de imagens e voz em todo e qualquer material produzido para atender ao Edital de Seleção nº 001/2020 – SETUR/ES entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, realizadas por esta Secretaria de Estado do Turismo, e que sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionadas em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Vila Velha, ES, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO I.C - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,

_____,
carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARO, sob penas da Lei, para os devidos fins de habilitação ao EDITAL de Seleção nº 001/2020 – SETUR/ES, que não possuo parentesco com titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da SETUR, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau; ou dos integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

Vila Velha, ES, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO I.D - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

_____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo,
bem como toda documentação exigida nos termos do EDITAL de Seleção nº
001/2020 – SETUR/ES são verdadeiras, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Vila Velha, ES, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

**ANEXO I.D - MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,
ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____,
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e
sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação
pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)

Prazo de validade deste documento devidamente preenchido (datado e assinado):
90 (noventa) dias



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

ANEXO I.F - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS VÍDEOS INSCRITOS

1. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá notas, levando em consideração os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	REGULAR 1 a 4 pontos	BOM 5 a 7 pontos	ÓTIMO 8 a 10 pontos
1	Didática na forma de contar a história			
2	Domínio do conteúdo			
3	Qualidade do conteúdo (aspectos históricos, culturais, geográficos, curiosidades, etc.)			
4	Criatividade: será considerada como criatividade a capacidade de criar os vídeos de forma a aproveitar os melhores ângulos dos atrativos, inovando na forma de apresentação do conteúdo e na forma de exposição das imagens.			
5	Interatividade: será considerada como interatividade a capacidade de despertar a curiosidade e de prender a atenção do espectador de forma a estimular o diálogo, ainda que virtual, com o público.			
6	Oratória: será considerada como oratória a capacidade de transmitir com clareza e desenvoltura as informações ao público.			
7	Qualidade visual: será considerado como qualidade visual o vídeo que apresentar imagens claras, inclusive quanto à observância de possíveis interferências externas e de configuração.			
	TOTAL			



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

2. A nota final será obtida pela média da soma das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção;
3. A pontuação máxima atribuída aos vídeos inscritos será de 70 (setenta) pontos;
4. O candidato que fizer menos de 35 (trinta e cinco) pontos estará automaticamente desclassificado da seleção.

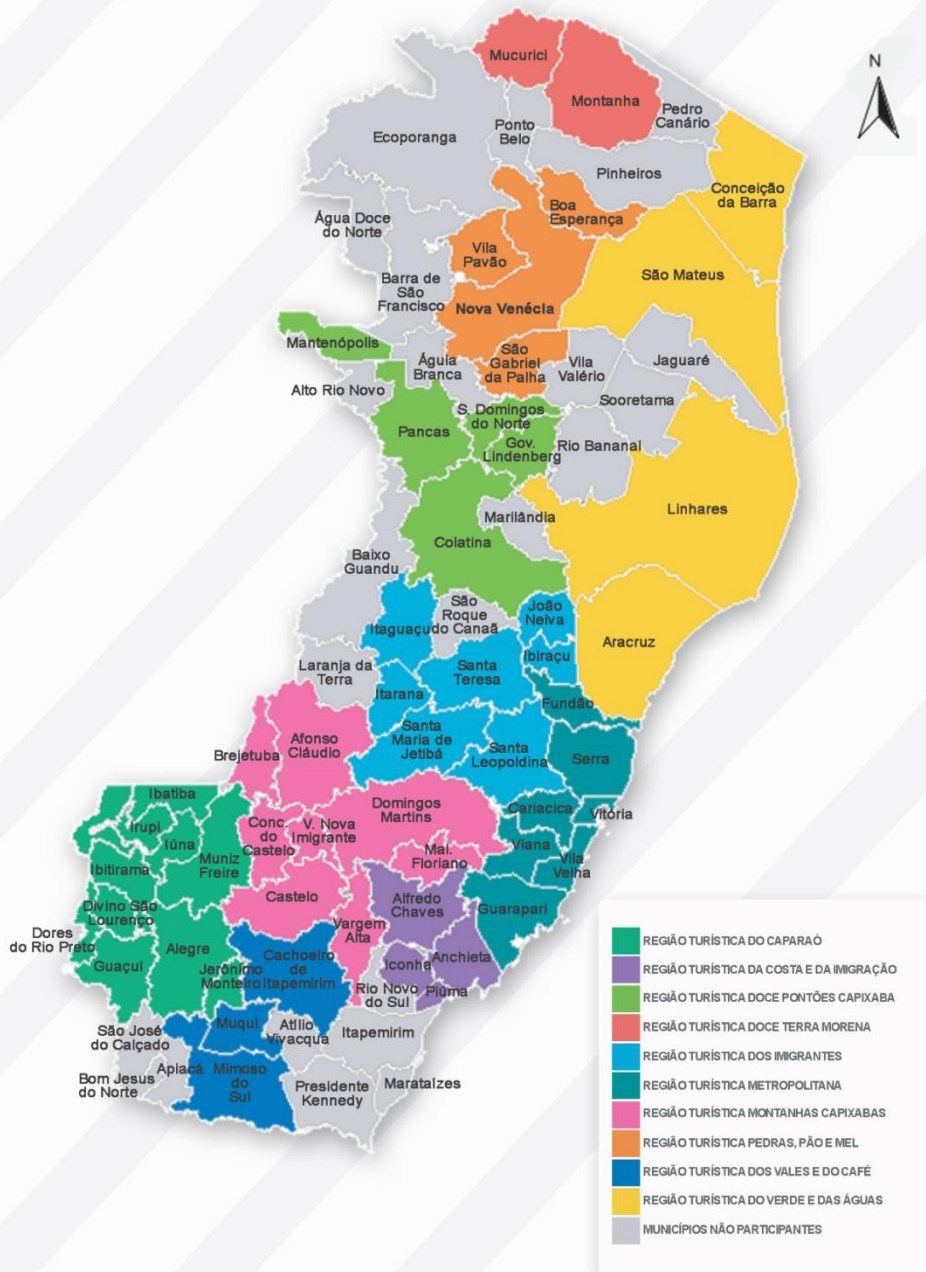


GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

ANEXO I.G – MAPA DO TURISMO DO ESPÍRITO SANTO 2019

MAPA DO TURISMO DO ESPÍRITO SANTO 2019



PROGRAMA DE
REGIONALIZAÇÃO
DO TURISMO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Turismo

ANEXO I.H - LISTA DE ATRATIVOS

1. A lista de atrativos abaixo foi elaborada observando-se os principais atrativos das Regiões Turísticas, públicos ou privados;
2. Não será permitida a menção a nomes de propriedades e empresas privadas, devendo o Guia de Turismo estar atento ao referir-se a atrativos privados;
3. A lista de atrativos não é impositiva, estando o Guia de Turismo livre para eleger uma das sugestões aqui contidas, bem como optar por atrativos que não constem na lista abaixo;
4. Não será obrigatória a produção de vídeos de guiamento para todos os atrativos que compõem cada grupo;
5. A lista está organizada de forma a facilitar ao Guia de Turismo identificar e poder optar por atrativos que estejam de mais fácil acesso para si;
6. É esperada variedade e novidade na escolha e apresentação de atrativos. Sejam criativos e inovadores!

GRUPO DE ATRATIVOS #1		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Doce Terra Morena	Mucurici	Museu do Contestado
Doce Terra Morena	Mucurici	Balneário
Doce Terra Morena	Mucurici	Gastronomia
Doce Terra Morena	Montanha	Gastronomia
Pedras, Pão e Mel	Nova Venécia	APA Pedra do Elefante
Pedras, Pão e Mel	Nova Venécia	Gameleira e Santuário Nossa Senhora Mãe dos Peregrinos
Pedras, Pão e Mel	Nova Venécia	Fazenda Santa Rita
Pedras, Pão e Mel	Nova Venécia	Circuitos de Agroturismo
Pedras, Pão e Mel	Nova Venécia	Gastronomia
Pedras, Pão e Mel	Vila Pavão	Museu Pomerano Franz Ramlow
Pedras, Pão e Mel	Vila Pavão	Gastronomia



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

Pedras, Pão e Mel	Boa Esperança	Pedra da Botelha
Pedras, Pão e Mel	Boa Esperança	Gastronomia
GRUPO DE ATRATIVOS #2		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Verde e das Águas	Conceição da Barra	Dunas de Itaúnas
Verde e das Águas	Conceição da Barra	Ticumbi
Verde e das Águas	Conceição da Barra	Praia de Itaúnas
Verde e das Águas	Conceição da Barra	Parque Estadual de Itaúnas
Verde e das Águas	Conceição da Barra	Farol da Barra e Praia do Farol
Verde e das Águas	Conceição da Barra	Casa de Cultura “Hermógenes Lima da Fonseca” (Trapiche)
Verde e das Águas	Conceição da Barra	Praia da Barra
Verde e das Águas	Conceição da Barra	Praia de Riacho Doce
Verde e das Águas	Conceição da Barra	Praia de Guaxindiba
Verde e das Águas	Conceição da Barra	Gastronomia
GRUPO DE ATRATIVOS #3		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Verde e das Águas	São Mateus	Sítio Histórico do Porto
Verde e das Águas	São Mateus	Gastronomia
Verde e das Águas	São Mateus	Ilha de Guriri
Verde e das Águas	São Mateus	Meleiras
Verde e das Águas	São Mateus	Praia Barra Nova
Verde e das Águas	São Mateus	Projeto TAMAR Guriri
Verde e das Águas	São Mateus	Igreja Velha (Centro)
Verde e das Águas	São Mateus	Casa da Ferrovia
Verde e das Águas	São Mateus	Comunidade Quilombola
Verde e das Águas	São Mateus	Vale do Cricaré
GRUPO DE ATRATIVOS #4		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Verde e das Águas	Linhares	Vila de Regência
Verde e das Águas	Linhares	Lagoa Juparanã



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

Verde e das Águas	Linhares	Lagoa Nova
Verde e das Águas	Linhares	Balneário de Pontal do Ipiranga
Verde e das Águas	Linhares	Vila de Povoação
Verde e das Águas	Linhares	Projeto TAMAR Regência
Verde e das Águas	Linhares	Floresta Nacional dos Goytacazes
Verde e das Águas	Linhares	Circuitos de Agroturismo
Verde e das Águas	Linhares	Barra Seca
Verde e das Águas	Linhares	Reserva Natural de Linhares
Verde e das Águas	Linhares	Gastronomia
GRUPO DE ATRATIVOS #5		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Verde e das Águas	Aracruz	Aldeias Indígenas e Artesanato Indígena
Verde e das Águas	Aracruz	Circuitos de Agroturismo
Verde e das Águas	Aracruz	Casa de Cultura Angélica Pandolfi
Verde e das Águas	Aracruz	Museu Histórico de Santa Cruz
Verde e das Águas	Aracruz	Casa de Câmara e Cadeia de Santa Cruz
Verde e das Águas	Aracruz	Observação de Baleias Jubarte e Golfinhos
Verde e das Águas	Aracruz	Praia de Coqueiral
Verde e das Águas	Aracruz	Praia de Barra do Sahy
Verde e das Águas	Aracruz	Praia de Putiri
Verde e das Águas	Aracruz	Praia Formosa
Verde e das Águas	Aracruz	Gastronomia
Verde e das Águas	Aracruz	Reserva do Manguezal Piraquê-Açu e Rio Piraquê-Açu



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

GRUPO DE ATRATIVOS #6		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Doce Pontões Capixaba	Pancas	Monumento Natural dos Pontões Capixabas e Rampa de Voo
Doce Pontões Capixaba	Pancas	Gastronomia
Doce Pontões Capixaba	São Domingos do Norte	Gruta Nossa Senhora de Lourdes
Doce Pontões Capixaba	São Domingos do Norte	Gastronomia
Doce Pontões Capixaba	Governador Lindenberg	Pedra de Santa Luzia – Ecoturismo e Turismo de Aventura
Doce Pontões Capixaba	Governador Lindenberg	Gastronomia
Doce Pontões Capixaba	Mantenópolis	Rampas de Voo
Doce Pontões Capixaba	Mantenópolis	Gastronomia
Doce Pontões Capixaba	Colatina	Sítio Histórico de Itapina
Doce Pontões Capixaba	Colatina	Pôr do sol na Praça do Sol Poente
Doce Pontões Capixaba	Colatina	Cristo Redentor
Doce Pontões Capixaba	Colatina	Região de São Pedro Frio
Doce Pontões Capixaba	Colatina	Ninho das Garças Insetívoras
Doce Pontões Capixaba	Colatina	Gastronomia
GRUPO DE ATRATIVOS #7		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Metropolitana	Guarapari	Praia do Morro
Metropolitana	Guarapari	Circuitos de Agroturismo
Metropolitana	Guarapari	Passeios de Escuna
Metropolitana	Guarapari	Pesca Esportiva
Metropolitana	Guarapari	Observação de Baleia
Metropolitana	Guarapari	Comunidades Quilombolas
Metropolitana	Guarapari	Gastronomia



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

Metropolitana	Guarapari	Parque Estadual Paulo Cesar Vinha
Metropolitana	Guarapari	Praia de Meaípe
Metropolitana	Guarapari	Praia de Setiba
GRUPO DE ATRATIVOS #8		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Metropolitana	Viana	Estação Ferroviária e Locomotiva
Metropolitana	Viana	Circuitos de Agroturismo
Metropolitana	Viana	Casa de Cultura
Metropolitana	Viana	Casarão
Metropolitana	Viana	Igreja Nossa Senhora da Conceição
Metropolitana	Viana	Gastronomia
Metropolitana	Cariacica	Congo
Metropolitana	Cariacica	Parque Natural Municipal Monte Mochuara
Metropolitana	Cariacica	Estádio Kleber Andrade
Metropolitana	Cariacica	Circuitos de Agroturismo
Metropolitana	Cariacica	Reserva Biológica Duas Bocas e Manguezal
Metropolitana	Cariacica	Gastronomia
GRUPO DE ATRATIVOS #9		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Metropolitana	Serra	Monte Mestre Álvaro
Metropolitana	Serra	Congo e Casaca
Metropolitana	Serra	Praias
Metropolitana	Serra	Circuitos de Agroturismo
Metropolitana	Serra	Igreja e Residência Reis Magos
Metropolitana	Serra	Museu Histórico da Serra



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

Metropolitana	Serra	Santuário das Formigas Bordadeiras
Metropolitana	Serra	Sítio Histórico e Arqueológico de Carapina
Metropolitana	Serra	Gastronomia
Metropolitana	Fundão	Praia Grande
Metropolitana	Fundão	Parque Municipal do Goiapaba-Açu
Metropolitana	Fundão	Gastronomia
GRUPO DE ATRATIVOS #10		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Metropolitana	Vila Velha	Convento da Penha
Metropolitana	Vila Velha	Farol de Santa Luzia
Metropolitana	Vila Velha	Museu e Fábrica de Chocolates Garoto
Metropolitana	Vila Velha	Circuitos de Agroturismo
Metropolitana	Vila Velha	Sítio Histórico da Prainha
Metropolitana	Vila Velha	Igreja do Rosário
Metropolitana	Vila Velha	Museu Ferroviário
Metropolitana	Vila Velha	Praias
Metropolitana	Vila Velha	Terceira Ponte
Metropolitana	Vila Velha	Morro do Moreno
Metropolitana	Vila Velha	Gastronomia
GRUPO DE ATRATIVOS #11		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Metropolitana	Vitória	Panela de Barro e Paneleiras
Metropolitana	Vitória	Terceira Ponte
Metropolitana	Vitória	Mirante do Morro da Fonte Grande
Metropolitana	Vitória	Praias
Metropolitana	Vitória	Basílica de Santo Antônio



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

Metropolitana	Vitória	Centro Histórico
Metropolitana	Vitória	Marlim Azul e Pesca Oceânica
Metropolitana	Vitória	Observação da Baleia Jubarte
Metropolitana	Vitória	Parques
Metropolitana	Vitória	Museu Solar Monjardim
Metropolitana	Vitória	Gastronomia
Metropolitana	Vitória	Ilha das Caieiras
GRUPO DE ATRATIVOS #12		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Costa e da Imigração	Anchieta	Santuário Nacional de São José de Anchieta
Costa e da Imigração	Anchieta	Praias
Costa e da Imigração	Anchieta	Circuitos de Agroturismo
Costa e da Imigração	Anchieta	Gastronomia
Costa e da Imigração	Anchieta	Rio Benevente
Costa e da Imigração	Anchieta	Parque Fluvial
Costa e da Imigração	Anchieta	Monte Urubu
Costa e da Imigração	Anchieta	Casa da Cultura
Costa e da Imigração	Anchieta	Ruínas do Rio Salinas
Costa e da Imigração	Anchieta	Colégio Maria Mattos
Costa e da Imigração	Anchieta	Poços
Costa e da Imigração	Anchieta	Memória Viva – Casarios – Quarentena
Costa e da Imigração	Anchieta	Centro Cultural – Antigo Hotel Anchieta
Costa e da Imigração	Anchieta	Balneário de Iriri
GRUPO DE ATRATIVOS #13		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Costa e da Imigração	Piúma	Monte Aghá
Costa e da Imigração	Piúma	Artesanato de conchas
Costa e da Imigração	Piúma	Praias



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

Costa e da Imigração	Piúma	Gastronomia
Costa e da Imigração	Piúma	Ilha dos Cabritos
Costa e da Imigração	Piúma	Ilha do Meio
Costa e da Imigração	Piúma	Ilha do Gambá
Costa e da Imigração	Piúma	Sítio Arqueológico Vale do Orobó
Costa e da Imigração	Piúma	Lagoa da Conceição
Costa e da Imigração	Piúma	Ilha dos Franceses
Costa e da Imigração	Piúma	Rio Piúma
GRUPO DE ATRATIVOS #14		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Costa e da Imigração	Alfredo Chaves	Cachoeiras
Costa e da Imigração	Alfredo Chaves	Estação Ferroviária de Mathilde e Túnel Encantado
Costa e da Imigração	Alfredo Chaves	Gastronomia
Costa e da Imigração	Alfredo Chaves	Vila de Cachoeira Alta
Costa e da Imigração	Alfredo Chaves	São Roque de Maravilha
Costa e da Imigração	Alfredo Chaves	São Bento de Urânia
Costa e da Imigração	Alfredo Chaves	Pedra do Gururu
Costa e da Imigração	Alfredo Chaves	Ribeirão do Cristo
Costa e da Imigração	Alfredo Chaves	Circuitos de Agroturismo
Costa e da Imigração	Iconha	Artesanato de fibra de bananeira
Costa e da Imigração	Iconha	Espaço Cultural “Zoé Rodrigues Misságia”
Costa e da Imigração	Iconha	Gastronomia
Costa e da Imigração	Iconha	Cachoeiras
Costa e da Imigração	Iconha	Circuitos de Agroturismo
Costa e da Imigração	Iconha	Serra do Crubixá
Costa e da Imigração	Iconha	Serra da Solidão
Costa e da Imigração	Iconha	Serra de Venezuela



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

Costa e da Imigração	Iconha	Serra de São Caetano
GRUPO DE ATRATIVOS #15		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Vales e do Café	Muqui	Estação Ferroviária
Vales e do Café	Muqui	Sítio Histórico – Casario
Vales e do Café	Muqui	Gastronomia
Vales e do Café	Mimoso do Sul	Sítio Histórico de São Pedro de Itabapoana
Vales e do Café	Mimoso do Sul	Museu São Pedro de Alcântara
Vales e do Café	Mimoso do Sul	Gastronomia
Vales e do Café	Cachoeiro de Itapemirim	Casa de Cultura Roberto Carlos
Vales e do Café	Cachoeiro de Itapemirim	Casa dos Braga
Vales e do Café	Cachoeiro de Itapemirim	Pedra do Itabira
Vales e do Café	Cachoeiro de Itapemirim	Comunidades Quilombolas
Vales e do Café	Cachoeiro de Itapemirim	Fábrica de Pios
Vales e do Café	Cachoeiro de Itapemirim	Palácio Bernardino Monteiro
Vales e do Café	Cachoeiro de Itapemirim	Gastronomia
GRUPO DE ATRATIVOS #16		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Caparaó	Ibatiba	Museu do Tropeiro
Caparaó	Ibatiba	Gastronomia
Caparaó	Ibatiba	Pedra da Tia Barba
Caparaó	Ibatiba	Monumento ao Tropeiro



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

Caparaó	Ibatiba	Vale dos Dinossauros
Caparaó	Ibatiba	Pedra da Dorvina
Caparaó	Ibatiba	Cachoeiras
Caparaó	Ibatiba	Poço do Braulino
Caparaó	Ibatiba	Casarões
Caparaó	Ibatiba	Circuitos de Agroturismo
GRUPO DE ATRATIVOS #17		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Caparaó	Alegre	Parque Estadual da Cachoeira da Fumaça
Caparaó	Alegre	Gastronomia
Caparaó	Alegre	Solar Miguel Simão
Caparaó	Alegre	Castelinho do CCAUFES
Caparaó	Alegre	Estação Ferroviária
Caparaó	Alegre	Túnel dos Ingleses de Cima
Caparaó	Alegre	Cachoeira do Roncador
Caparaó	Alegre	Cachoeira de Braúnas
Caparaó	Alegre	Pedra do Pombal
Caparaó	Alegre	Alto da Serra
Caparaó	Alegre	Escola de Ensino Fundamental Professor Lellis
Caparaó	Alegre	Circuitos de Agroturismo
GRUPO DE ATRATIVOS #18		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Caparaó	Dores do Rio Preto	Ruínas Nossa Senhora Anunciata
Caparaó	Dores do Rio Preto	Cachoeiras
Caparaó	Dores do Rio Preto	Parque Nacional do Caparaó / Pico da Bandeira
Caparaó	Dores do Rio Preto	Gastronomia
Caparaó	Dores do Rio Preto	Circuitos de Agroturismo



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

Caparaó	Divino de São Lourenço	Patrimônio da Penha
Caparaó	Divino de São Lourenço	Gastronomia
Caparaó	Divino de São Lourenço	Cachoeiras
Caparaó	Divino de São Lourenço	Circuitos de Agroturismo
Caparaó	Divino de São Lourenço	Pedra Pelada
Caparaó	Divino de São Lourenço	Pedra Escorada
Caparaó	Divino de São Lourenço	Sede da Fazenda Casarão
GRUPO DE ATRATIVOS #19		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Caparaó	Guaçuí	Monumento ao Cristo Redentor
Caparaó	Guaçuí	Gastronomia
Caparaó	Guaçuí	Circuitos de Agroturismo
Caparaó	Guaçuí	Cachoeiras
Caparaó	Guaçuí	Teatro Municipal Fernando Torres
Caparaó	Jerônimo Monteiro	Museu de História Natural do Sul do Espírito Santo
Caparaó	Jerônimo Monteiro	Gastronomia
Caparaó	Jerônimo Monteiro	Fazenda Gironda
Caparaó	Jerônimo Monteiro	Pedra Cava Roxa
Caparaó	Jerônimo Monteiro	Circuitos de Agroturismo
Caparaó	Jerônimo Monteiro	Maçico das Andorinhas
GRUPO DE ATRATIVOS #20		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Caparaó	Muniz Freire	Cachoeiras
Caparaó	Muniz Freire	Gastronomia
Caparaó	Muniz Freire	Circuitos de Agroturismo
Caparaó	Muniz Freire	Serra do Apolinário
Caparaó	Muniz Freire	Casa da Cultura
Caparaó	Muniz Freire	Morro do Cruzeiro



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

Caparaó	Muniz Freire	Gruta dos Briosques
Caparaó	Ibitirama	Mirante do Pico da Bandeira
Caparaó	Ibitirama	Cachoeiras
Caparaó	Ibitirama	Gastronomia
Caparaó	Ibitirama	Circuitos de Agroturismo
Caparaó	Ibitirama	Pedra Roxa
Caparaó	Ibitirama	Poço de Santa Rita
Caparaó	Ibitirama	Poço do Regino
Caparaó	Ibitirama	Toca da Truta – Tecnotruta
GRUPO DE ATRATIVOS #21		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Caparaó	Íluna	Cachoeiras
Caparaó	Íluna	Gastronomia
Caparaó	Íluna	Pico Colossos
Caparaó	Íluna	Casa da Cultura
Caparaó	Íluna	Santuário da Água Santa
Caparaó	Íluna	Circuitos de Agroturismo
Caparaó	Irupi	Cachoeira do Chiador
Caparaó	Irupi	Gastronomia
Caparaó	Irupi	Pedra da Tia Velha
Caparaó	Irupi	Gruta de São Quirino
Caparaó	Irupi	Cruzeiro
Caparaó	Irupi	Gruta da Sant´Ana
Caparaó	Irupi	Poço dos Jesuítas
GRUPO DE ATRATIVOS #22		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Montanhas Capixabas	Domingos Martins	Parque Estadual da Pedra Azul
Montanhas Capixabas	Domingos Martins	Casa da Cultura
Montanhas Capixabas	Domingos Martins	Circuitos de Agroturismo
Montanhas Capixabas	Domingos Martins	Estação Germânia



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

Montanhas Capixabas	Domingos Martins	Reserva Kautsky
Montanhas Capixabas	Domingos Martins	Gastronomia
Montanhas Capixabas	Marechal Floriano	Orquidários
Montanhas Capixabas	Marechal Floriano	Zoo Park das Montanhas
Montanhas Capixabas	Marechal Floriano	Circuitos de Agroturismo
Montanhas Capixabas	Marechal Floriano	Museu da Imigração – Estação Ferroviária
Montanhas Capixabas	Marechal Floriano	Estação Ferroviária de Araguaia
Montanhas Capixabas	Marechal Floriano	Gastronomia
GRUPO DE ATRATIVOS #23		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Montanhas Capixabas	Castelo	Parque Estadual do Forno Grande
Montanhas Capixabas	Castelo	Gruta do Limoeiro
Montanhas Capixabas	Castelo	Casarão da Fazenda do Centro
Montanhas Capixabas	Castelo	Parque Estadual Mata das Flores
Montanhas Capixabas	Castelo	Rampas de Voo
Montanhas Capixabas	Castelo	Casa do Artesão
Montanhas Capixabas	Castelo	Gastronomia
Montanhas Capixabas	Conceição do Castelo	Cachoeira da Fumaça
Montanhas Capixabas	Conceição do Castelo	Vale do Emboque
Montanhas Capixabas	Conceição do Castelo	Gastronomia
Montanhas Capixabas	Vargem Alta	Cachoeira do Caiado
Montanhas Capixabas	Vargem Alta	Rampa de Voo
Montanhas Capixabas	Vargem Alta	Gastronomia
GRUPO DE ATRATIVOS #24		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Montanhas Capixabas	Brejetuba	Cachoeira da Rampa



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

Montanhas Capixabas	Brejetuba	Pedra do Submarino
Montanhas Capixabas	Brejetuba	Gastronomia
Montanhas Capixabas	Afonso Claudio	Cachoeira de Santa Luzia
Montanhas Capixabas	Afonso Claudio	Observação de Aves
Montanhas Capixabas	Afonso Claudio	Vale do Empoçado
Montanhas Capixabas	Afonso Claudio	Pedra dos 3 Pontões
Montanhas Capixabas	Afonso Claudio	Museu das Grandes Guerras
Montanhas Capixabas	Afonso Claudio	Gastronomia
Montanhas Capixabas	Venda Nova do Imigrante	Circuitos de Agroturismo
Montanhas Capixabas	Venda Nova do Imigrante	Caxixe Frio
Montanhas Capixabas	Venda Nova do Imigrante	Cachoeira do Alto Bananeira
Montanhas Capixabas	Venda Nova do Imigrante	Gastronomia
GRUPO DE ATRATIVOS #25		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Imigrantes	Santa Teresa	Rua do Lazer
Imigrantes	Santa Teresa	Praça Augusto Ruschi
Imigrantes	Santa Teresa	Museu da Cultura e Imigração Italiana
Imigrantes	Santa Teresa	Memorial Casa do Cedro
Imigrantes	Santa Teresa	Galeria Cultural Virgínia Gasparini Tamanini
Imigrantes	Santa Teresa	Casa Lambert
Imigrantes	Santa Teresa	Circuitos de Agroturismo
Imigrantes	Santa Teresa	Gastronomia
Imigrantes	Santa Teresa	Instituto Nacional Mata Atlântica – Museu Mello Leitão
Imigrantes	Santa Teresa	Rampa de Voo



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

Imigrantes	Santa Teresa	Mirante do Vale do Canaã
GRUPO DE ATRATIVOS #26		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Imigrantes	Santa Maria de Jetibá	Museu da Imigração Pomerana
Imigrantes	Santa Maria de Jetibá	Barragem do Rio Bonito
Imigrantes	Santa Maria de Jetibá	Gastronomia
Imigrantes	Santa Maria de Jetibá	Monumento ao Imigrante Pomerano
Imigrantes	Santa Maria de Jetibá	Circuitos de Agroturismo
Imigrantes	Santa Leopoldina	Museu do Colono
Imigrantes	Santa Leopoldina	Cachoeiras
Imigrantes	Santa Leopoldina	Gastronomia
Imigrantes	Santa Leopoldina	Circuitos de Agroturismo
Imigrantes	Santa Leopoldina	Monumento ao Imigrante
GRUPO DE ATRATIVOS #27		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Imigrantes	Ibiraçu	Mosteiro Zen Budista
Imigrantes	Ibiraçu	Gastronomia
Imigrantes	Ibiraçu	Circuitos de Agroturismo
Imigrantes	Ibiraçu	Santuário Diocesano Nossa Senhora da Saúde
Imigrantes	Ibiraçu	Museu Zio Minio
Imigrantes	João Neiva	Demétrio Ribeiro
Imigrantes	João Neiva	Circuitos de Agroturismo
Imigrantes	João Neiva	Orquidário
Imigrantes	João Neiva	Cachoeiras
Imigrantes	João Neiva	Gastronomia
GRUPO DE ATRATIVOS #28		
REGIAO	MUNICÍPIO	ATRATIVO
Imigrantes	Itarana	Rampa de Voo



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

Imigrantes	Itarana	Circuitos de Agroturismo
Imigrantes	Itarana	Capela de Santa Luzia
Imigrantes	Itarana	Gastronomia
Imigrantes	Itarana	Igreja Nossa Senhora Auxiliadora
Imigrantes	Itarana	Igreja Luterana de Alto Jibocas
Imigrantes	Itaguaçu	Cachoeiras
Imigrantes	Itaguaçu	Gruta Nossa Senhora de Lourdes
Imigrantes	Itaguaçu	Pedra dos Cinco Pontões
Imigrantes	Itaguaçu	Circuitos de Agroturismo
Imigrantes	Itaguaçu	Rampa de Voo
Imigrantes	Itaguaçu	Gastronomia

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo nº 2020-7P4H0

1. COMPROMITENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.750.791/0001-89, com sede Av. Dr. Olívio Lyra, n.º 353, Centro Empresarial Shopping Praia da Costa – Torre Leste, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP: 29.101-950, representada legalmente pelo seu Secretário de Estado Sr. DORVAL DE ASSIS ULIANA, brasileiro, união estável, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 742.881.307-78, RG n.º 479.287 SSP/ES.

2. COMPROMISSADO:

NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (NO CASO DE PESSOA FÍSICA ESTAR REPRESENTADA POR MEI INDIVIDUAL):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

3. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela SETUR de Prêmio ao COMPROMISSADO, cuja proposta foi selecionada pela Comissão de

Seleção do Edital em epígrafe, conforme resultado final publicado no Diário Oficial de xxxxx.

4. DO VALOR DO PRÊMIO:

4.1. O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ XXXXX (XXXXXX), a ser pago conforme estabelecido no item 9.4 do Edital de Concurso nº 001/2020, parte integrante deste Termo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 10.37.101.23.695.0113.2258 – Elemento de Despesa: 339031 – Fonte de Recursos: 0101, no valor de R\$ 100.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) da SETUR, Exercício 2020.

6. DO COMPROMISSO DAS PARTES: As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1. Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no item 12 do Edital.
- b) Exigir do COMPROMISSADO o cumprimento do objeto.

6.2. Caberá ao COMPROMISSADO:

- a) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto Estadual nº 4593-R e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo;
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Disponibilizar todo o equipamento e o que mais for necessário à realização dos vídeos;
- d) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;

- e) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros;
- f) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- g) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo selecionado não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
- h) Cumprir todas as disposições regulamentares deste Termo e do Edital.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993.

7.2. O não cumprimento das exigências deste termo ou de qualquer das cláusulas do Edital, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

7.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da premiação;

7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

7.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de compromisso/adesão ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

8. DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

9. DO FORO: Fica eleito o foro de Vitória – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Vila Velha, XXXXXX

DORVAL DE ASSIS ULIANA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
COMPROMITENTE

NOME COMPLETO

RG:

CFP:

COMPROMISSADO